SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

PROINFRA / CARC
Cronogr. nº.
NL / SIAFI nº. 765/2011

TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 089/2010, DE CONCESSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA NL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE UMA ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E RESTAURANTE NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CCA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional, criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, desta Capital, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Infraestrutura, João Batista Furtuoso, CPF n.º 216.143.269-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa NL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.937.601/0001-49, com sede Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Bairro Itacorubi, Florianópolis, Cep 88034-000 – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Luciano da Silva Schroeder, CPF 816.859.049-04, firmam o presente termo aditivo de contrato de concessão de uso de área, em decorrência do processo n.º ***23.080.039240/2009-01***, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 8.883/94, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato em referência por mais 12 meses, a partir de 09 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo que estabelece o parágrafo segundo da Cláusula Oitava do contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 09 de julho de 2011 devido à variação no índice do IGP-M no período de julho de 2010 a junho de 2011, que correspondeu ao percentual de 8,64%, passando o valor mensal de R$ 10.201,94 para R$ 11.083,78.

CLÁUSULA TERCEIRA

O total de refeições estimado para o período de vigência deste Termo Aditivo é de 125.000, ao valor de R$ 6,10 por refeição, totalizando R$ 762.500,00 a serem pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos passes-refeições por parte da Concessionária.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de junho de 2011.

João Batista Furtuoso
Pró-Reitor de Infraestrutura
CPF nº 216.143.269-91

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Infra-Estrutura, em exercício
Portaria nº 1114/GR/2009

Luciano da Silva Schroeder
Contratada
CPF nº 816.859.049-04

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriano Luiz de Souza Lima
CPF: 017.432.839-70

Nome: Mônica Kilkamp Bippler
CPF: 007.016.359-96